



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar sua viabilidade técnica e econômica e a sua razoabilidade, estudando detalhadamente a necessidade, fixando o interesse público envolvido e indicando no mercado a melhor solução para o atendimento das demandas. O documento serve de embasamento ao Termo de Referência a ser elaborado, de acordo com o previsto no Art. 6º, Inciso XX da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e traz conjuntamente o estudo de gerenciamento de riscos, materializado na forma do Mapa de Riscos da contratação, disponível em anexo ao presente documento.

1.2. É fato que as contratações governamentais produzem um significativo impacto na atividade econômica, especialmente ao se considerar o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste viés, a realização de um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Identificação da Área Requisitante: Secretaria Municipal de Viação.

2.2. Nome do responsável: Jair Antonio Ferla, Assessor Técnico de Gestão de Frotas, Matrícula nº 82061.

3. ANÁLISE E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação pretendida se justifica na finalidade de atender à demanda de uso de gasolina comum, considerada um suprimento básico para o funcionamento dos equipamentos que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, tais como roçadeiras, motosserras, motopodadores, tratores de cortar grama, sopro-aspiradores, pulverizadores e veículos reboque para pintura viária, assegurando o abastecimento contínuo e adequado e, conseqüentemente, garantindo a continuidade de diversas atividades operacionais e de manutenção que impactam diretamente na qualidade de vida da população.

3.2. Observando que a continuidade dos serviços públicos é um princípio fundamental da administração pública, a aquisição de gasolina comum assegura que os equipamentos utilizados para as atividades de varrição, roçada, poda, pulverização e demais serviços continuem operando sem interrupções, evitando atrasos e assegurando maior eficiência operacional através da otimização de recursos e garantia de maior produtividade dos servidores públicos.

3.3. Por fim, considera-se que a execução eficiente dos serviços em comento tem impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos, visto que a manutenção adequada dos espaços públicos, áreas verdes e vias urbanas contribui para proporcionar um



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ambiente mais saudável e agradável para todos. Desse modo, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu justifica a necessidade de aquisição de gasolina comum para garantir, primordialmente, a continuidade dos serviços públicos, e bem como assegurar a eficiência operacional, a manutenção do patrimônio, o atendimento às demandas das repartições públicas e a melhoria da qualidade de vida da população.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Levantamento e análise das soluções de mercado:

4.1.1. A gasolina é um meio combustível derivado do petróleo bruto, obtido através de diversas e complexas etapas de destilação, refino e tratamento. Considerada essencial para o funcionamento de diversos motores a combustão, a gasolina é fundamental para a mobilidade e operação de inúmeros veículos e equipamentos. Após o refino, a gasolina é transportada para os postos de combustíveis com o objetivo de ser distribuída e comercializada para atender à demanda do mercado.

4.1.2. No caso específico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, a demanda pelo uso do combustível, objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação, surge devido à presença de diversos equipamentos movidos a combustão no patrimônio municipal. Estes equipamentos são considerados indispensáveis para a prestação de inúmeros serviços públicos essenciais, como a manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, e atividades agrícolas e de infraestrutura. Exemplos desses equipamentos incluem roçadeiras, motosserras, motopodadores, tratores de cortar grama, sopro-aspiradores, pulverizadores, e entre outros.

4.1.3. Assegurar o fornecimento adequado de combustível é crucial para que as atividades realizadas com esses equipamentos não sejam interrompidas. A falta de combustível poderia resultar em paralisações significativas, impactando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo órgão. Portanto, a continuidade no fornecimento de gasolina comum é vital para garantir que os serviços essenciais à comunidade sejam executados de maneira eficaz e ininterrupta, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

4.1.4. Foi sabendo dessa necessidade que a Administração Municipal priorizou, então, pela realização de uma profunda pesquisa de mercado, a fim de verificar quais as práticas existentes disponíveis no mercado, e bem como, quais vêm sendo adotadas por outros entes públicos para o atendimento de necessidades similares, de modo a aperfeiçoar a contratação em um método que melhor atenda a este órgão, dentro de padrões orgânicos de razoabilidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

4.1.5. Quanto às opções plausíveis para a aquisição da gasolina comum, destaca-se a possibilidade de **compra do combustível** e sua **eventual armazenagem em tanques próprios** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. Esses tanques estariam sempre disponíveis para o abastecimento dos equipamentos assim que constatada a necessidade, garantindo uma operação mais eficiente e ágil. No entanto, essa opção **não é viável** atualmente devido à inexistência de tanques de armazenagem próprios, o que requereria investimentos significativos em infraestrutura e manutenção para a implementação dessa solução.

4.1.6. Diante da ausência de tanques de armazenagem próprios, a alternativa viável



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

é a **aquisição de gasolina comum diretamente nos postos de combustíveis**. Essa opção, apesar de implicar em uma logística mais complexa e depender da disponibilidade imediata dos postos, é a **única viável e passível de adoção no momento**. É importante ressaltar que essa abordagem exige uma gestão eficaz para garantir que a gasolina esteja sempre disponível para o uso dos equipamentos, evitando paralisações nas atividades municipais e mantendo a eficiência operacional. Sabe-se que atualmente a opção vem sendo adotada pelo próprio órgão através do **Contrato nº 262/2023**, sendo, portanto, plenamente viável.

4.1.7. Considera-se, por fim, que a contratação de tal solução será realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, previamente determinada pelo Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. O órgão pretende realizar uma contratação para atender exclusivamente a toda a demanda anual de uso de combustível por ferramentas e equipamentos pertencentes às suas repartições públicas municipais, com solicitações e execuções parceladas. Os quantitativos estabelecidos respeitarão as necessidades levantadas e a disponibilidade financeira da entidade.

4.2. Contratações similares realizadas pelo próprio órgão:

4.2.1. Afirma-se também que, em outra oportunidade, o órgão já realizou a contratação de um objeto idêntico em diversos exercícios financeiros anteriores, dentre os quais destacam-se o ano de 2023 e o último ano de 2024, nos quais foram realizados os processos licitatórios denominados **Pregão Eletrônico nº 106/2023** e **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, sendo também licitado o fornecimento de combustíveis (dentre eles, a gasolina comum), concretizados por meio do **Contrato nº 263/2023** (Pregão Eletrônico nº 106/2023), firmado com a Empresa **AUTO POSTO TITAN EIRELI**, e por meio do **Contrato nº 249/2024** (Pregão Eletrônico nº 26/2024), firmado com a Empresa **AUTO POSTO S M I LTDA**. As contratações em questão atenderam e ainda atendem satisfatoriamente todas as demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, assim como, a capacidade técnica das empresas contratadas correspondeu aos anseios e necessidades do órgão, no que se diz respeito à qualidade dos materiais, prazos e atendimento, demonstrando efetividade na seleção dos fornecedores.

4.2.2. Porém, em função do término da vigência e esgotamento de saldo do **Contrato nº 263/2023**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 106/2023, faz-se necessário a realização de uma nova contratação para sua devida reposição, de modo a assim garantir a continuidade no fornecimento do insumo às diversas unidades públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

4.3. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades:

4.3.1. Considerando as buscas realizadas relativas a processos de contratações governamentais anteriores no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), realizadas por órgãos públicos, na modalidade pregão, no ano de 2024, podemos citar as seguintes contratações com objetos similares à presente demanda:

Processo Licitatório	Entidade/Unidade Federativa	ID da Contratação no PNCP
Pregão Eletrônico nº	MUNICÍPIO DE	75359760000199-1-



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

1/2025	ARARUNA/PARANÁ	000002/2025
Pregão Eletrônico nº 3/2025	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PARANÁ	75475038000110-1- 000003/2025
Pregão Eletrônico nº 90005/2025	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PARANÁ	78103884000105-1- 000013/2025
Pregão Eletrônico nº 90073/2024	MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PARANÁ	75666131000101-1- 000019/2024
Pregão Eletrônico nº 90147/2024	MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS /PARANÁ	77003424000134-1- 000376/2024

4.4. Conclusão da análise de mercado:

4.4.1. Portanto, ressalta-se que as soluções apresentadas para a presente contratação são comuns aos demais órgãos da Administração Pública e, para aplicação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, buscou-se levar em consideração as particularidades inerentes à esta entidade, salientando que a mesma, ainda, já foi efetuada diversas vezes pelo próprio órgão em exercícios financeiros anteriores através das modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Descrição da solução como um todo:

5.1.1. A solução a ser contratada destina-se na aquisição e fornecimento de combustível (gasolina comum) abastecida em posto de combustível, diretamente no tanque do implemento determinado, destinado ao suprimento de equipamentos como roçadeiras, pulverizadores, motosserras, motopodadores e similares, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação de inúmeros serviços públicos essenciais, como a manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, e atividades agrícolas e de infraestrutura, em acordo à demanda mensal e anual do insumo previstas pelas unidades administrativas do órgão.

5.2. Requisitos técnicos e legais da solução a ser contratada:

5.2.1. O fornecimento do combustível (gasolina comum) deverá ser realizado diretamente em bomba de abastecimento de posto de combustível, ocorrendo somente mediante a autorização expedida pelo setor responsável, seguindo as demais rotinas de execução a serem determinadas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e obedecendo rigorosamente as especificações definidas por este órgão contratante, dentro do mais alto padrão de qualidade disponível no mercado.

5.2.2. Ainda, com o intuito de diminuir a necessidade de deslocamentos desnecessários por parte da Contratante, o fornecedor do combustível (gasolina comum) deverá possuir um posto de abastecimento de combustível, devidamente licenciado e operando dentro das normas de segurança exigidas por lei, localizado no centro urbano do município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, num raio não superior a **3 (três) quilômetros** do **Paço Municipal Abel Bez Batti** (*coordenadas geográficas de referência: -25.344393, -54.238342*).

5.2.3. No aspecto legal, o fornecimento a ser realizado deverá encontrar-se em



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, dando atenção especial à **Resolução ANP nº 807**, de 23 de janeiro de 2020, e posteriores atualizações, e bem como com às demais especificações e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP. Além disso, a contratação deverá seguir também o rito estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2.4. Durante toda a execução contratual, o Contratado deverá guardar inteiro sigilo das informações e dados pessoais fornecidos pela Contratante, reconhecendo-os como propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com reprodução vedada a terceiros, exceto quando prévia e formalmente autorizadas pelo órgão, atendendo às determinações da **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.5. Ademais, para fins de qualificação do fornecedor também deverá ser exigido a emissão de um **Certificado de Posto Revendedor** por parte da Agência Nacional do Petróleo – ANP, em nome do proponente, a menos de **90 (noventa) dias** da data de recebimento da proposta formalizada no momento do processo licitatório, caso não haja menção quanto ao prazo de validade da mesma.

5.2.5.1. Também, visando a comprovação da qualificação do fornecedor, deverá ser exigida a apresentação de todo o licenciamento ambiental válido, emitida pelo órgão ambiental competente – IAT/IAP, sendo esta ou a **Licença de Operação – LO** válida, emitida pelo ente competente, regulamentada pela Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 e estabelecida pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; ou a **Licença de Operação de Regularização – LOR**, com protocolo de entrada de regularização; ou **outras licenças** emitidas pelos órgãos ambientais competentes para postos de combustíveis.

5.2.6. Quanto à fiscalização do objeto, é necessário salientar que esta poderá vir a ser exercida diretamente pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou mediante convênios com órgãos da União e Estado do Paraná, além da própria Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu.

5.3. Rotinas de entrega ou execução da solução a ser contratada:

5.3.1. A forma de entrega/execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1.1. Após a assinatura do Contrato, será estabelecido um prazo de **3 (três) dias úteis** para o início do vínculo de fornecimento do combustível (gasolina comum) entre o Contratado e a Contratante.

5.3.1.2. Estabelecido o vínculo, frente à sua especificidade, o objeto desta contratação não necessitará da definição de uma rotina de entrega, uma vez que o fornecimento do combustível (gasolina comum) deverá ser realizado diretamente no tanque de cada equipamento pertencente ao patrimônio municipal, no qual a Contratante se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos até o local de abastecimento, sempre que assim houver a necessidade.

5.3.1.3. O objeto a ser fornecido (gasolina comum) deverá encontrar-se em total consonância com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente, atendendo, em especial, as especificações estabelecidas pela **Resolução ANP nº 807**, de 23 de janeiro de 2020, e posteriores atualizações, bem como as demais especificações e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3.1.4. Ainda, para fins de conhecimento, a relação dos equipamentos que utilizam gasolina comum como combustível, de propriedade da Prefeitura Municipal de São



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Miguel do Iguaçu, encontra-se abaixo listada:

Item	Nome do equipamento	Numeração patrimonial
1	Britador	30567
2	Compactadora	30590
3	Gerador	30727
4	Gerador	24889
5	Máquina de cortar grama	30132
6	Motopodador	30453
7	Motopodador	30454
8	Motopodador	30455
9	Motopodador	30456
10	Motopodador	30131
11	Motosserra	30296
12	Motosserra	27380
13	Motosserra	28468
14	Motosserra	28469
15	Motosserra	30735
16	Perfurador	30728
17	Perfurador de solo	31162
18	Picador e triturador	31045
19	Pulverizador	27813
20	Pulverizador	28470
21	Pulverizador	28471
22	Pulverizador	28472
23	Roçadeira	31897
24	Roçadeira	31898
25	Roçadeira	31900
26	Roçadeira	14940
27	Roçadeira	27356
28	Roçadeira	27357
29	Roçadeira	30608
30	Roçadeira	30451
31	Roçadeira	30464
32	Roçadeira	31899
33	Roçadeira	27355
34	Roçadeira	31895
35	Roçadeira	31896
36	Roçadeira	27379
37	Roçadeira	30134
38	Roçadeira	8857
39	Roçadeira	32348
40	Soprador	30383
41	Soprador	32349
42	Soprador costal	30931



ESTADO DO PARANÁ

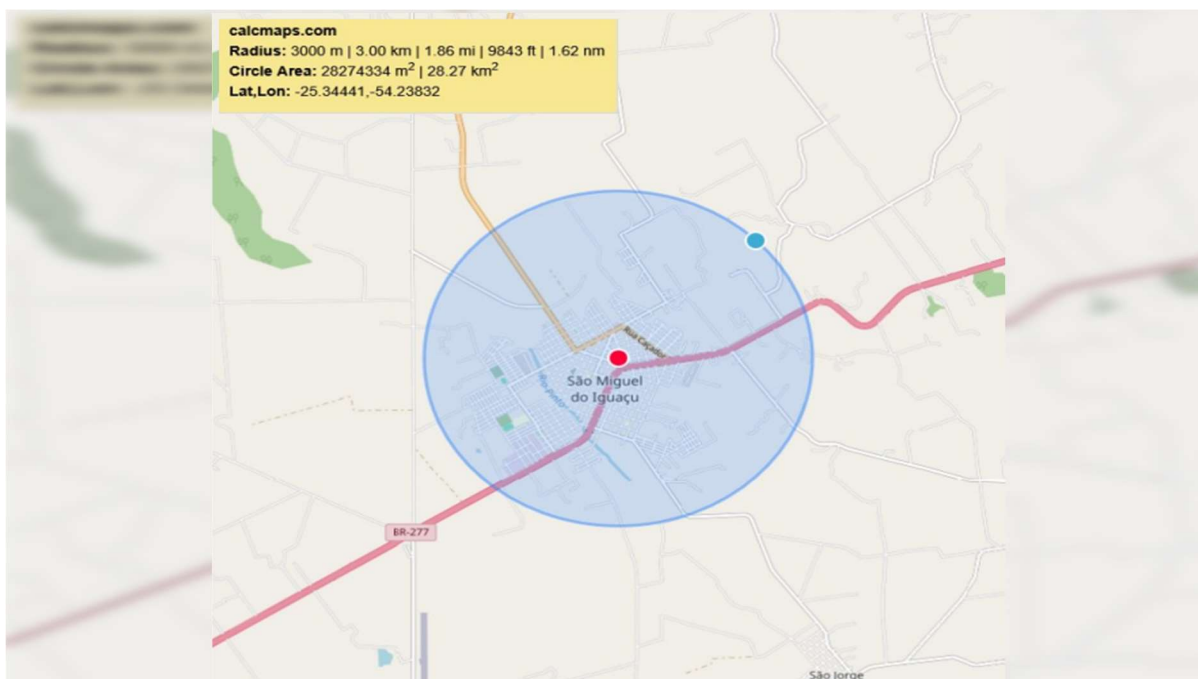
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

43	Soprador costal	30932
44	Sopro-aspirador	31101
45	Sopro-aspirador	31102
46	Trator	27816
47	Trator de jardim	26155
48	Trator de jardim	30251
49	Veículo reboque para pintura viária	30560
50	Veículo reboque para pintura viária	30561

5.3.1.5. Considerando que o objeto contratado não contempla uma rotina de entrega, em função de sua natureza, é necessário salientar que o fornecimento do combustível (gasolina comum), objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser realizado diretamente no tanque de cada equipamento pertencente ao patrimônio municipal, onde a Contratante se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos até o local de abastecimento, sempre que assim houver a necessidade.

5.3.1.5.1. Para isso, observando a necessidade de diminuir deslocamentos desnecessários por parte da Contratante, o Contratado deverá possuir um posto de abastecimento de combustível, devidamente licenciado e operando dentro das normas de segurança exigidas por lei, localizado no centro urbano do município de São Miguel do Iguaçu/Paraná, num raio não superior a **3 (três) quilômetros do aço Municipal Abel Bez Batti** (coordenadas geográficas de referência: -25.344393, -54.238342).

5.3.1.5.2. Tal limitação geográfica baseia-se no mérito de diminuir gastos com o deslocamento necessário para o transporte dos equipamentos até o local de abastecimento, considerando a vasta área territorial de São Miguel do Iguaçu, que de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em seu último censo realizado em 2022, equivale a 851,917 quilômetros quadrados.





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Fonte: <https://www.calcmaps.com/pt/map-radius/>. Acesso em 05/02/2025.

5.3.1.5.3. A flexibilização do limite territorial pré-determinado pela Contratante não será admitida, visto que esta visa, primordialmente, o princípio da economicidade. Dentro do raio estabelecido pelo órgão, encontram-se 7 (sete) diferentes postos de combustível, sendo os postos mais próximos fora do raio determinado localizados a 5 quilômetros – posto de combustível situado na Comunidade Cacic – e a 5,3 quilômetros – posto de combustível situado na Comunidade da Serra do Mico – da sede do Município.

5.3.1.5.4. Nesse sentido, podemos concluir que, caso admitido um maior limite, o custo necessário para o deslocamento dos equipamentos até o local de abastecimento contratado aumentaria, **ao menos**, em torno de 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento). É importante comentar que esse ônus não se limitaria apenas a recursos financeiros, porém também, ao próprio tempo necessário para tal deslocamento, que reduz, em boa parte, a eficiência dos serviços públicos prestados pelo órgão.

5.3.1.6. Para o abastecimento dos equipamentos de propriedade do órgão contratante, o fornecedor será responsável por manter em funcionamento o posto de abastecimento de combustível, em dias úteis – conforme legislação brasileira, no período entre às 7h00min às 19h00min, e em domingos e feriados, no período entre às 7h00min às 12h00min.

5.3.1.7. Todo o fornecimento de combustível (gasolina comum) deverá ser efetuado somente mediante a apresentação de uma **Requisição de Abastecimento – RA**, emitida pelo Departamento de Controle de Frotas, sendo abastecido, no máximo, um equipamento por vez. A validade de cada uma destas requisições se limitará a **2 (dois) dias úteis** contados de sua emissão.

5.3.1.8. É mediante a apresentação da **Requisição de Abastecimento – RA**, em condições de plena validade, é que o Contratado estará autorizado a fornecer combustível em nome da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. O documento deverá ainda ser recolhido para posteriormente ser apresentado ao órgão contratante em fins comprobatórios, quando assim for solicitado.

5.3.1.9. Durante a execução contratual, os pagamentos serão realizados de forma **semanal**, isto é, de **7 (sete) em 7 (sete) dias**, contabilizados a partir da data de início do vínculo de fornecimento de combustível (gasolina comum) entre o Contratado e a Contratante.

5.3.1.10. Passado o período determinado, para fins de liquidação, o Contratado será responsável pela emissão de um **Relatório Semanal de Abastecimento – RSE**, compilando todos os abastecimentos realizados pela Contratante no período. O relatório deverá contemplar como informações, ao menos, o nome e o número de patrimônio do equipamento abastecido, o tipo de combustível abastecido (gasolina comum), a quantidade de litros abastecida, o valor unitário e total do combustível, a data e horário de abastecimento e a respectiva nota fiscal de cada um dos abastecimentos. Por fim, o **Relatório Semanal de Abastecimento – RSE** deverá ser devidamente firmado pelo responsável ou representante legal do Contratado, sob pena de não recebimento futuro da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.3.1.11. O Relatório Semanal de Abastecimento – RSE será submetido sob a análise do órgão, que verificará a consonância do mesmo em relação às **Requisições de Abastecimento – RAs** emitidas. Constatada a regularidade, a Contratante então efetivará o empenho do valor consumido. Consequentemente, após a emissão do empenho, o Contratado será responsável pela emissão da nota fiscal definitiva para que o órgão efetue o pagamento dos valores devidos.

5.4. Rotinas de recebimento da solução a ser contratada:

5.4.1. Quanto ao critério de recebimento de bens a ser adotado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, este deverá prever um formato de recebimento em **etapa única**.

5.4.2. Nesse sentido, o recebimento do produto deverá ocorrer no ato de abastecimento e do recolhimento da nota fiscal deste bem pelo servidor detentor da Requisição de Abastecimento – RA, para efeitos de conferência de quantidades, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

5.4.2.1. Quando notada desconformidade com a qualidade determinada pela legislação vigente e por normativas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, a Agência será acionada para as medidas cabíveis. Nesse caso, ainda, o objeto será rejeitado no todo, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas pela Contratante.

5.4.3. Por fim, o recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, incluindo por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou mesmo por quaisquer desacordos com as especificações estabelecidas pela Contratante e verificados posteriormente.

5.5. Garantia da solução a ser contratada:

5.5.1. Quanto ao prazo de garantia do bem fornecido, este será correspondente ao prazo de **30 (trinta) dias corridos**, devido ao produto possuir natureza não durável, em conformidade com o exigido e estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Salienta-se ainda que a garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada sua vigência.

5.6. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem utilizadas para a solução a ser contratada:

5.6.1. Visando a adoção de contratações mais sustentáveis, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu sempre observa, em todas as suas contratações, os critérios dispostos e orientados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (edição de setembro/2023) da Consultoria-Geral da União. Nesse sentido, foi promovida uma minuciosa consulta, na qual entendeu-se ser aplicável a adoção dos seguintes critérios:

5.6.1.1. Para a comercialização do produto, o fornecedor deverá estar regularmente cadastrado no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação contida no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013;

5.6.1.2. Para a gestão e operação dos resíduos sólidos gerados a partir da presente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

contratação, o fornecedor deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

5.6.1.3. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, o fornecedor deverá fazer a observância da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013;

5.6.1.4. Além disso, o fornecedor que operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, submetido ao órgão competente, adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento, e informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados ao resíduos;

5.6.1.5. Por fim, o fornecedor deverá possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

6.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra respaldo institucional, conforme **Parecer PCA nº 77/2025**, estando prevista no **Plano de Contratações Anual de 2025**, identificada pelo **Código nº 620**, o qual encontra-se publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Miguel do Iguaçu e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com Código de Identificação **76206499000150-0-000004/2024**, desde o dia 30 de julho de 2024, bem como alinhada ao Planejamento Anual da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, visto que se trata de um objeto essencial à continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas dentro do serviço público do Município de São Miguel do Iguaçu.

6.1.1. No **Plano de Contratações Anual de 2025**, a contratação encontra-se prevista para ser realizada até **01/04/2024**, salientando-se ainda que esta possui grau de prioridade **ALTA**, conforme consta nas informações do Plano de Contratações Anual vigente.

7. DEFINIÇÃO DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1. A natureza da solução a ser contratada se enquadra na classificação de **bens comuns**, como assim definidos nos termos do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021: *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*, não incorrendo no **fornecimento de bens qualificados como itens de luxo**, consoante indicado no §1º do Art. 39º do Decreto Municipal nº 115/2023

8. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. A aquisição de combustíveis é uma atividade constantemente realizada pela



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, dada a natureza essencial deste recurso para a manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão, visto que a operacionalização de diversos setores da prefeitura está intrinsecamente ligada ao uso de veículos e ferramentas movidos à combustão, como veículos automotores e equipamentos de manutenção, as quais citam-se motosserras, roçadeiras, motopodadores e similares. Nesse sentido, esta aquisição garante a eficiência na prestação de serviços, contribuindo diretamente para a mobilidade urbana, a manutenção de áreas verdes, a segurança pública e a execução de obras e serviços de infraestrutura, reforçando o compromisso da administração com a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

8.2. Como meros exemplos de contratações anteriores, pode-se citar o caso do **Pregão Eletrônico nº 106/2023** e do **Pregão Eletrônico nº 26/2024**, que possuem objeto idêntico ao que se pretende contratar, realizadas no exercício financeiro de 2023 e 2024.

8.3. A demanda pelo objeto, por sua vez, é baseada nas médias de execução dos anos anteriores, tratando-se de mera estimativa, onde foram apurados os valores empenhados e gastos pelo ente público e estimada uma base de consumo para o presente ano fiscal, considerando ainda fatores como a intensa variabilidade dos preços do combustível e da demanda do serviço público municipal.

8.4. Toda a demanda contemplada na presente contratação foi previamente levantada e definida através dos **Documentos Formalizadores de Demanda – DFDs** integrantes do **Plano de Contratações Anual – PCA de 2025**. Nesse sentido, a estimativa de quantidades a serem contratadas encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, sendo as quantidades devidamente discriminadas na tabela disposta abaixo, denominada **“Base de Cálculo de Quantitativos”**:

Base de Cálculo de Quantitativos				
Cálculo realizado baseando-se nas médias de consumo visualizadas, durante os meses de janeiro/2024 a dezembro/2024 (12 meses), no Contrato nº 263/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 103/2023.				
Item	Descrição	Licitado	Utilizado	Média (mês)
1	CATMAT: 461506. Gasolina comum.	R\$ 86.000,00	R\$ 64.334,13	R\$ 5.361,18
Para o cálculo, foram ponderadas questões como a variabilidade constante dos preços do combustível , que, no período da contratação anterior, variou entre R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) a R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) o litro (em torno de +11% de variação), assim como a variabilidade da demanda dos serviços públicos , que pode vir a aumentar ou diminuir a depender do período do ano ou mesmo do próprio ano, em função das atividades administrativas executadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu. Considera-se ainda que a última média de preços da gasolina comum para o município de Foz do Iguaçu (26/01/2025 a 01/02/2025), mensurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, foi estipulada em R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) o litro (em torno de +0,65% de variação ante ao último valor visualizado no contrato anterior).				



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Por base, é importante comentar que a quantidade de gasolina comum abastecida no período correspondeu ao total de **11.265,35 litros**, visualizando-se uma média mensal de **938,77 litros**.

Observando tudo isso e visando evitar um possível término antecipado da contratação por falta de saldo, foi provisionado um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos básicos executados no ano financeiro anterior**, definindo assim o quantitativo total (valor) a ser contratado na contratação advinda deste documento, como se visualiza:

Item	Descrição	Utilizado	Acréscimo(+25%)	Final
1	CATMAT: 461506. Gasolina comum.	R\$ 64.334,13	R\$ 16.083,53	R\$ 80.417,66

Sendo assim, o quantitativo total (valor) estipulado a ser executado por meio desta contratação foi definido em, aproximadamente, **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

Para referência, caso o valor da última média mensal mensurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP se mantenha constante durante toda a vigência da contratação (R\$ 6,03 o litro), o quantitativo estipulado corresponderia a aproximadamente **13.350,00 litros de gasolina comum**.

9. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA E DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da pesquisa de preços realizada:

9.1.1. As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou contratação direta, devem ser precedidas de uma pesquisa de preços. Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, exige a elaboração de um orçamento estimado para identificar precisamente os valores praticados no mercado para objetos similares aos pretendidos pela Administração, em acordo ao que preceitua seu Art. 18º, Inciso VI.

9.1.2. Em acordo a este preceito, a metodologia de orçamentação seguiu o Art. 23º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 26º do Decreto Municipal nº 115/2023, sendo, primordialmente, realizada uma ampla pesquisa de preços local para o objeto especificado neste documento, na qual foram levantados os valores do dia (7 de fevereiro de 2025) de cada um dos **7 (sete) postos de combustível** localizados no centro urbano do município de São Miguel do Iguaçu, conforme demonstrada abaixo:

9.1.2.1. Posto Delta, localizado na Rua Caçador, nº 311, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (*coordenadas geográficas de referência: -25.341698, -54.234832*)

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos)**.

Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**.



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



9.1.2.2. Posto Ipiranga, localizado na Avenida Iguaçu, nº 441, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.352972, -54.242062):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,69** (seis reais e sessenta e nove centavos).



Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 6,59** (seis reais e cinquenta e nove centavos).



9.1.2.3. Posto Mapa, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 80, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.344705, -54.239041):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,49** (seis reais e quarenta e nove centavos).

Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 6,39** (seis reais e trinta e nove centavos).



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



9.1.2.4. Posto Marzinho, localizado na Avenida Iguaçu, nº 277, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.354204, -54.242618):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).**

Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).**



9.1.2.5. Posto Piter, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 555, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.343489, -54.243921):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).**

Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).**



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



9.1.2.6. Posto Sunset, localizado na Avenida Iguaçu, nº 690, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.351325, -54.240477):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).**



Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos).**



9.1.2.7. Posto Titan, localizado na Avenida Iguaçu, nº 1.560, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná (coordenadas geográficas de referência: -25.345691, -54.234214):

Para fins referenciais – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 7 de fevereiro de 2025 – referência atual: **R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).**

Para fins comparativos – preço praticado (por litro de gasolina comum) no dia 12 de março de 2024 – referência de um ano atrás: **R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



9.1.3. Observando isso, pôde-se chegar à conclusão de que, no mercado local, os preços praticados para o litro da gasolina comum variam entre os seguintes valores:

a. No ano de **2025**, para real referência:

Município: São Miguel do Iguaçu . Fonte: Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu; 2025.		
Menor valor praticado	Maior valor praticado	Média dos valores
R\$ 6,09	R\$ 6,69	R\$ 6,35

b. No ano de **2024**, por mera referência comparativa:

Município: São Miguel do Iguaçu . Fonte: Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu; 2024.		
Menor valor praticado	Maior valor praticado	Média dos valores
R\$ 5,99 (-1,6%)	R\$ 6,59 (-1,5%)	R\$ 6,19 (-2,5%)

9.1.3.1. Os preços levantados correspondem à realidade encontrada no município de São Miguel do Iguaçu, detalhando os valores praticados para a gasolina comum nos principais postos de combustíveis disponíveis no centro urbano da cidade.

9.1.4. Após a análise detalhada do mercado local, conclui-se que a adoção desta referência de preços como valor unitário referencial da contratação não seria a forma mais adequada, pois é considerada superficial e poderia resultar em um eventual superfaturamento em relação aos preços praticados em outros municípios da mesma região geográfica de São Miguel do Iguaçu. Além disso, é importante comentar que a gasolina comum é um bem de grande variabilidade de preços no mercado e, para garantir a vantajosidade dos preços, haver-se-ia de realizar reajustes semanais, o que torna necessário a realização constante de novas pesquisas de preços locais e até mesmo regionais para garantir a viabilidade dos preços praticados.

9.1.4.1. Sabendo disso, a Administração Municipal decidiu adotar, como referência única de preços para a composição do valor unitário referencial desta contratação, a tabela pública de **Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)**, da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, que possui **reajuste semanal**, utilizando-se da referência do município de **Foz do Iguaçu** (municipalidade de menor distância perante ao município de São Miguel do Iguaçu disponível), a qual é indicada abaixo:

Município: **Foz do Iguaçu**. Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; 1/fev./2025.

Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, São Miguel do Iguaçu/Paraná – CEP 85.877-000
Fone: (45) 3565-8100; Fone Dep. de Licitações: (45) 3565-8139 – CNPJ 76.206.499/0001-50
Site: www.saomiguel.pr.gov.br – e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Menor valor praticado	Maior valor praticado	Média dos valores
R\$ 5,89	R\$ 6,22	<u>R\$ 6,03</u>

9.1.5. Observando os valores, o preço unitário referencial para o presente procedimento licitatório seguirão o **preço médio** levantado pelo **Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC)**, da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, no município de **Foz do Iguaçu**.

9.1.6. Ainda, conforme levantado em tópico anterior, o custo máximo da contratação foi determinado baseando-se nas médias de consumo do órgão verificadas no ano fiscal anterior, sendo estipulado em **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

9.1.7. Fundamenta-se, por fim, que a pesquisa de preços realizada para o procedimento licitatório em questão seguiu o disposto no Decreto Municipal nº 115/2023, tendo todos os itens, quando encontradas, ao menos uma das referências dispostas no Inciso I, II ou III do caput do Art. 26º do mesmo diploma legal, conforme exigência contida no §1º desse mesmo Artigo. Entende-se que a ausência de um ou mais referenciais dispostos no Art. 26º, no caso de alguns itens do procedimento em questão, deve-se em função da não existência ou do não encontro dos mesmos.

9.1.8. A contratação não envolve recursos do SUS, e por isso não foi considerado o Referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

9.1.9. Por último, cita-se que todas as referências de preços foram analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado, e todos os dados referenciais foram considerados em **Planilha Comparativa de Preços**, nomeada “**Mapa de Cotação**”, anexa ao presente procedimento administrativo.

9.2. Da definição dos valores:

Item	Descrição	Medida	Valor unit.	Valor total
1	CATMAT: 461506. Gasolina comum.	L	Preço médio da Tabela ANP semanal (referência de Foz do Iguaçu) - desconto	R\$ 80.500,00
Valor total estimado e máximo:			R\$ 80.500,00	

9.2.1. O valor unitário da contratação será disputado com base no critério de julgamento das propostas de **maior desconto por unidade**, porém, o valor total da contratação deverá se manter constante e correspondente ao acima estipulado.

9.2.2. O código CATMAT/CATSER utilizado para identificar o presente item corresponde àquele avaliado pela Equipe de Planejamento da contratação como o mais aderente ao item que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu pretende contratar. Cumpre observar que, em caso de divergência entre as descrições, permanecerá aquela aqui contida, também disposta no Termo de Referência da contratação.

10. DETALHAMENTO DA DESPESA OU RECURSO:

10.1. Para a aquisição dos referidos bens e contratação dos referidos serviços, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Iguaçu, o custo total será suprido com recursos provenientes de **verbas específicas** alocadas no **Orçamento Municipal para o ano fiscal corrente**, sancionado pela Lei Municipal nº 3.740, de 19 de dezembro de 2023, sendo discriminadas em parecer contábil a ser anexado a este procedimento administrativo.

11. DESENHO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Regime da contratação:

11.1.1. Considerando as características e a natureza do objeto, bem como o mercado e a legislação pertinente, tem-se que o regime de contratação apropriado ao caso em comento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que, segundo seu Art. 1º, estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública pertinentes à serviços no âmbito dos poderes executivos, judiciários e legislativos federais, estaduais e municipais.

11.1.2. Dessa forma, a futura licitação decorrente da definição da solução a ser contratada por meio deste Estudo Técnico Preliminar poderá, em decorrência da definição precisa da demanda e pelo modelo de execução, que será do tipo integral, na totalidade dos quantitativos a serem contratados, ser realizada através da modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme o disposto no §2º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 115, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista a classificação de seu objeto e a necessidade de atingir um maior número de possíveis participantes, privilegiando, dessa forma, os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.2. Regime de fornecimento ou de execução do objeto:

11.2.1. O **regime de fornecimento** do objeto licitado será **parcelado**, sendo os quantitativos executados conforme a demanda e a disponibilidade financeira do órgão;

11.3. Duração do contrato:

11.3.1. Considerando a natureza do objeto e suas características específicas ora examinadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá perdurar pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo prorrogável na forma Art. 105º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.4. Possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada:

11.4.1. Em regra geral, considerando as recomendações previstas no Art. 47º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2023, os serviços sempre deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.4.2. Nesse sentido, por se tratar de **item único**, a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP não permite sua divisão em mais que um item. Todavia, ressalta-se que a contratação se encontra, ainda assim, alinhada ao máximo ao que prevê o princípio do parcelamento previsto na alínea “a” do Inciso V do Art. 40º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.5. Possibilidade de subcontratação do objeto:

11.5.1. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial** do objeto contratual, eis que incide exclusivamente no **fornecimento de bens** (Arts. 158º e 159º, Inciso I,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

do Decreto Municipal nº 115/2023).

11.5.2. Ainda, o eventual descumprimento de tal cláusula/obrigação contratual ensejará na responsabilização do Contratado, resultando na aplicação das sanções e penalidades previstas por este instrumento, e mesmo, a própria rescisão contratual, conforme previsão contida pelo Art. 137º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.6. Possibilidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (vide Lei Complementar nº 123, de 2006):

11.6.1. Observando que, localmente, inexistem ao menos 3 (três) possíveis concorrentes competitivos que se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte, não será admitida a possibilidade de licitação exclusiva, em acordo ao que fundamenta o Art. 6º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo o **critério de participação** a ser aplicado o **aberto para ampla concorrência**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

12.1. Dentre os principais benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja atingir com a presente contratação, citam-se:

12.1.1. Eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pelo órgão, visto que o fornecimento de gasolina comum garante o abastecimento contínuo e adequado de equipamentos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, evitando interrupções nas atividades operacionais e de manutenção.

12.1.2. Atendimento às demandas públicas, onde a aquisição de gasolina comum atende às necessidades das repartições públicas, garantindo a continuidade dos serviços e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população por meio deles.

12.1.3. Economia de recursos, observando que a contratação em larga escala permite a obtenção de preços mais competitivos, otimizando os recursos financeiros da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu e assegurando uma gestão eficiente dos insumos necessários para as atividades públicas.

12.1.4. Facilidade de gestão e planejamento, haja vista que possuir um fornecedor confiável e qualificado de gasolina comum simplifica a gestão e o planejamento de uso do insumo, permitindo uma previsão mais precisa das necessidades e evitando faltas que poderiam comprometer o funcionamento das unidades públicas.

12.2. Tais benefícios estão alinhados com as práticas de gestão eficiente e fazem parte de um amplo programa de modernização e melhoria contínua dos serviços públicos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

13.1. A Equipe de Planejamento da contratação não identificou nenhuma contratação correlata e/ou interdependente à que se pretende realizar por meio deste procedimento administrativo.

14. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

14.1. O planejamento da contratação não identificou qualquer outra necessidade envolvendo o ambiente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, uma vez que os serviços que pretendem ser contratados já eram ofertados em contrato anterior.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. Como é sabido, o uso de gasolina comum é considerado essencial para o atendimento das necessidades rotineiras de emprego de equipamentos movidos a combustão nas diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, garantindo, por meio disso, o funcionamento adequado de suas unidades administrativas e possibilitando a manutenção das atividades desenvolvidas pelo órgão. Porém, em virtude de suas particularidades, o uso do insumo pode gerar impactos ambientais negativos, tais como:

15.1.1. A emissão de gases tóxicos que contribuem para o efeito estufa, visto que a combustão da gasolina, considerada um combustível fóssil, libera dióxido de carbono (CO₂) quando queimada;

15.1.2. A contribuição para a poluição do ar, observando que a queima da gasolina pode liberar óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de enxofre (SO₂), que são danosos à saúde respiratória;

15.1.3. O risco de acidentes, visto que a gasolina é altamente inflamável, e eventuais derramamentos podem levar a incêndios e explosões, causando danos ambientais e à saúde humana.

15.2. Portanto, tendo isso em vista, dentre as medidas de tratamento que serão adotadas para a presente contratação no intuito de mitigar esses impactos, citam-se:

15.2.1. A estipulação de critérios de sustentabilidade na escolha dos fornecedores e nas especificações técnicas dos bens, priorizando por aqueles que atendam às normas técnicas estabelecidas pelos entes competentes, atendendo ao definido no título específico “5. Descrição e Requisitos da Contratação” deste Estudo Técnico Preliminar – ETP; e,

15.2.2. A promoção do uso racional e consciente do insumo por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, evitando desperdícios e sempre que possível economizando no uso da gasolina.

16. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O mapeamento de riscos é etapa crucial para a garantia de que o presente procedimento seja conduzido de forma eficiente, transparente e que eventuais problemas sejam identificados e mitigados de forma anterior a efetivação da contratação, envolvendo a identificação, avaliação e gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório ou a execução do contrato. A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, enfatiza a necessidade de planejamento e gestão de riscos como parte fundamental do processo. Portanto, salienta-se que o **Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação** encontra-se disponibilizado **em anexo** a este **Estudo Técnico Preliminar**.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se **viável** em termos de disponibilidade de mercado, forma de execução dos serviços e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

São Miguel do Iguaçu, Paraná, 11 de fevereiro de 2025.

18. RESPONSABILIDADE PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

18.1. Assumo que o(s) servidor(es) designado(s) como membro(s) da equipe de planejamento da contratação ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Jair Antonio Ferla

Assessor Técnico de Gestão de Frotas
Responsável pelo Planejamento da Contratação
Matrícula: 82061

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

19.1. Por meio deste, aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, seu conteúdo e anexos, atestando sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 115, de 2023.

Felipe Paghia

Secretário de Viação
Aprovação do Gestor da Pasta
Matrícula: 41986378